

Orientações para elaboração do conteúdo do item “Relatório de instância ou área de correição”

1. Este item faz parte da Seção “RELATÓRIOS, PARECERES E DECLARAÇÕES” da conta da UPC e tem por objetivo informar sobre a atuação e as principais constatações feitas pela instância ou área de correição no âmbito da UPC, consubstanciadas no relatório anual emitido por essa instância ou área em consonância com regulamentação específica.
2. Pretende-se que neste item a área de correição da UPC ou instância de correição a que a UPC esteja submetida apresente relato sucinto dos fatos apurados no exercício ou em apuração pelas comissões de inquérito em processos administrativos disciplinares instaurados no período a que se refere o relatório de gestão com o intuito de apurar dano ao Erário, fraudes ou corrupção.
3. As UPC integrantes do Poder Executivo Federal, que estão na jurisdição da Controladoria-Geral da União e, por isso, utilizam o Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD), podem atender a este item de conteúdo inserindo o relatório anual emitido nesse Sistema.
4. As UPC que representam subunidade ou unidade descentralizada e que, por isso, não têm área de correição própria não precisam inserir o relatório neste item. Neste caso, no lugar do relatório, a UPC deve elaborar texto explicando o sistema de correição em que se insere e remetendo o leitor para o relatório da unidade central, se for o caso.